



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 492

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de Vila Valério, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05677450/000137, objetivando a aquisição e doação de equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento da entidade no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único – Fica a APAE responsável pela elaboração da relação dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.

Art. 2º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado também a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art.3º. O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2º desta Lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

200 – Prefeitura Municipal de Vila Valério
720 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
061 – Assistência Geral
2.093 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Doação à APAE.
3.44.90.52.000 – Equipamento e Mat. Permanente **R\$ 40.000,00**

Art. 4º. Os recursos necessários para fazerem face à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, advirão da anulação parcial das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

200 – Prefeitura Municipal de Vila Valério
610 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural
20 – Agricultura
544 – Recursos Hídricos
044 – Fornecimento de Infra-Estrutura Hídrica
1.027 – Construção de tanques, açudes e barragens para armazenamento de água.
3.33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 40.000,00**

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 14 de maio de 2010.

EDECIR FELIPE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças